

de pena do emprego ou dificuldade financeira o formando deverá pagar 50% do valor de sua cota parte; em caso de gravidez, a formanda deverá pagar 100% da cota individual; em caso de reprovação, o formando deverá pagar 100% de sua cota parte; em caso de desistência sem justificativa o valor a ser cobrado também será de 100% do total individual. As justificativas precisam ser comprovadas para então encaminhado o processo de rescisão de contrato. Em outros casos além destes citados, se houver justificativa do formando, a comissão irá avaliar a quantidade do valor total do contrato individual do formando que deve ser acertada devido ao cancelamento.

5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota normal, o formando que aderir a formatura até 6 meses após terá juros de 1% ao mês e o formando que aderir após 6 meses também terá juros de 1% ao mês da sua cota parte. O contrato individual só poderá ser assinado até o mês de outubro de 2016.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I - DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III - DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Eliminação.
4. Fica estipulado que a cobrança ou não de multa ao formando que solicitar o cancelamento do contrato ficará a critério da comissão, dependendo de cada caso. Em caso

4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 13º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;
2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;

Aluno: Gustavo Sanch de Lima CPF: 085.329.559-22
Assinatura: Gustavo Sanch de Lima

Aluno: Ana Clara Sampaio de Jesus CPF: 085.329.559-13
Assinatura: Ana Clara S.J.

Aluno: Dumylux Sider Pontado CPF: 085.329.559-11
Assinatura: Sider

Aluno: Edimara Ap^o Andrade CPF: 073.062.964-30
Assinatura: Ed Andrade

Aluno: Benise Telect CPF: 084.329.559-73
Assinatura: Benise

Aluno: Claudia Machado Aguiar CPF: 038.989.729-92
Assinatura: Claudia

Aluno: Fabiana Ap^o de Oliveira CPF: 077.821.479-64
Assinatura: Fabiana

Aluno: Danielli de Lencastre CPF: 067.776.529-06
Assinatura: Danielli de Lencastre

Aluno: Juliana Bertolanza CPF: 029.726.189-47
Assinatura: Juliana Bertolanza

Aluno: Sossiane Ap^o de Lima Kobachinski CPF: 046.333.999-18
Assinatura: Sossiane

Aluno: Quilei Brito de Sales CPF: 088.093-119-14
Assinatura: Quilei Brito de Sales

Aluno: THOMAS ERICSON PRZYBYSEWSKI CPF: 044.213.599-80
Assinatura: Thomas Ericson

Aluno: EDUARDO AMARO CPF: 085.398.429-80
Assinatura: Eduardo Amaro

Aluno: Vanessa Santos Barbosa CPF: 050.684.889-25
Assinatura: Vanessa Santos Barbosa

Aluno: Fabiane Pereira CPF: 092.046.159-07
Assinatura: Fabiane Pereira

Aluno: Thomas Alex Volski CPF: 083.000.099-22
Assinatura: Thomas A. Volski

Aluno: JEFFERSON P. PEREIRA CPF: 004.817.410-62
Assinatura: Jefferson P. Pereira

Aluno: Amanda Gello Bortolini CPF:
Assinatura: Amanda G. Bortolini

Aluno: Jéssica Rocha CPF: 087.077.779-30
Assinatura: Jéssica Rocha

Aluno: Amanda Bortol Mociel CPF: 090.673.559-92
Assinatura: Amanda Bortol Mociel

Aluno: Gabriel Aquino CPF: 019.073.819-54
Assinatura: Gabriel Aquino

Aluno: Riloni Araújo Braga CPF: 090.575.569-59
Assinatura: Riloni Braga

Aluno: João Paulo Brito Cavalcanti CPF: 090.781.089-67
Assinatura: João Paulo Brito Cavalcanti

Aluno: Mateus Almeida CPF: 092.975.999-07
Assinatura: Mateus Almeida

Aluno: Jermonda Karoline Szermeta CPF: 071.777.239-00
Assinatura: Jermonda Karoline Szermeta

Aluno: Daniel Arias Zierhut CPF: 087.190.609-04
Assinatura: Daniel A. Zierhut

Aluno: Camila Lira Neumann CPF: 08575109910
Assinatura: Camila LN

Aluno: Igor Vinicius Pires Pamplona CPF: 005.259.739-31
Assinatura: Igor Vinicius P. Pamplona

Aluno: Renata Kaminski CPF: 066.060.42992
Assinatura: Renata Kaminski

Aluno: Laio de O. Pinheiro CPF: 433.277.788-40
Assinatura: Laio Pinheiro

Artigo 25° - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 1 (um) integrante de cada turma.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Amanda Padilha Pieta, na qualidade de secretária interna, fizesse lavrar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

Aluno: Luana Francine dos Santos Bocalon CPF: 085.221.425-64

Assinatura: Luana Bocalon

Aluno: Pamella Kosniski Montani CPF: 103403045-05

Assinatura: Pamella Montani

Aluno: Amanda Padilha Pieta CPF: 079280365803

Assinatura: Amanda Padilha Pieta

Aluno: Luisa Araújo Urbano CPF: 09327457903

Assinatura: Luisa Araújo Urbano

Aluno: Rílori Araujo Braga CPF: 090.171.189-19

Assinatura: Rílori Braga

Aluno: Taysa da Silva Holocheski CPF: 090.075.739-69

Assinatura: Taysa Holocheski

Aluno: Denise Stupp CPF: 020.283.405-09

Assinatura: Denise Stupp

Aluno: Adrieli Kurpel CPF: 086.057.709-02

Assinatura: Adrieli Kurpel

Aluno: Fernanda Mérida Sene CPF: 06185772973

Assinatura: Fernanda Mérida Sene

Aluno: Gabriel Fonseca Rodrigues CPF: 059.257.519-57

Assinatura: Gabriel Fonseca

Aluno: YOHANA ROCHA

CPF: 093 603 169 57

Assinatura: Yohana Rocha

4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 17° - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 18° - Fica o formando ciente que; em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

Artigo 19° - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20° - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21° - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22° - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23° - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24° - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 5 (cinco) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;
5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 14º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;